



NOVO HAMBURGO

Administrando de mãos dadas com você

Gestão 2005-2008

Capa 2008

LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2007, de 27 de março de 2007.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 01/88, de 5 de janeiro de 1988, que “Dispõe sobre a adoção de praças e dá outras provisões”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 01/88, de 5 de janeiro de 1988, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com empresas e entidades privadas, objetivando a adoção de praças para preservação, manutenção das mesmas e instalação de brinquedos convencionais e brinquedos adaptados para crianças deficientes.

Parágrafo único. Inclui-se, também, a possibilidade de execução de rampa e instalação de corrimão nas escadas.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2007.

JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOÃO ALBERTO ANTÔNIO
Secretário de Administração

Projeto de Lei n.º 193/146/2006.